

**Aos cuidados da
Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE
Ministério de Minas e Energia
Brasília - DF**

PROPOSTA N.º 87.01/2019-PRJ

1. OBJETO

Trata-se de serviços de engenharia serviços de engenharia revisão, atualização e aprovação dos Projetos Existentes das Escadas Externas de Emergência, referente ao termo de referência, processo nº 48340.005918/2018-58.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia objetivando a:

- 2.1. Revisão e Atualização dos Projetos Existentes das Escadas Externas de Emergência (de conformidade com norma ABNT NBR 9050, de 11/10/2015 e a Norma Técnica nº 10/2015 do CBMDF);
- 2.2. Aprovação em Consulta Prévia junto ao CBMDF, após os projetos revisados;
- 2.3. Aprovação junto a CAP – Central de Aprovação de Projetos do GDF, após os projetos revisados;
- 2.4. Obtenção do Alvará de Construção junto ao GDF para construção das 2(duas) Escadas Externas de Emergência do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, após os projetos revisados.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (SESSENTA) dias.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estimado para conclusão dos serviços, sem interrupção por parte do cliente ou terceiros é de 180 (cento e oitenta dias).



5. DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO (237)
Agência: 2962
Conta Corrente: 010777-8

BANCO SANTANDER (033)
Agência: 4391
Conta Corrente: 013002462-9

BANCO DO BRASIL (001)
Agência: 2901-7
Conta Corrente: 40603-1

YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 09.203.122/0001-50

6. VALOR DA PROPOSTA

O valor estimado para o serviço é de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), considerando todas as despesas administrativas, encargos sócias, taxas e tributos.

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS	%
Custos Indiretos e Lucro	
Custos financeiros	3,40%
Riscos	1,00%
Administração indireta	8,99%
Lucro	9,90%
Tributos Federais	
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
Tributos Estaduais/Municipais	
ISSQN	2,00%
Total	27,94%

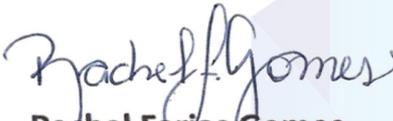
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Conforme etapas listadas:

Item	Atividade	Valor do Item (R\$)	BDI - R\$	Valor do Item com BDI (R\$)	%	Prazo de execução (dias)
			-27,94%			
1	Revisão e atualização dos Projetos das Escadas Externas de Emergência, de conformidade com norma ABNT NBR 9050 (11/10/2015) e a Norma Técnica nº 10/2015 do CBMDF	6.761,98	1.889,30	8.651,28	32,77%	60
2	Aprovação em Consulta Prévia do projeto revisado das Escada Externas de Emergência junto ao CBMDF, conforme Art.14 do Decreto GDF nº 19.915/98 (CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DF), combinado com Art. 16 do Decreto GDF nº 21.361/00 (REGULAMENTO CONTRA INCENDIO E PÂNICO DO DF)	5.548,66	1.550,30	7.098,96	26,89%	90
3	Aprovação dos projetos revisados das Escadas Externas de Emergência junto a CAP – Central de Aprovação de Projetos do GDF.	5.548,66	1.550,30	7.098,96	26,89%	180
4	Obtenção do Alvará de Construção junto ao GDF para construção das Escadas Externas de Emergência	2.775,36	775,44	3.550,80	13,45%	180
Sub Total		20.634,67	5.765,33	26.400,00	100,00%	

Coloco-me à Vossa disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas e outras informações julgadas necessárias.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2019.


Rachel Farjas Gomes
 Diretora Executiva
YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ: 09.203.122/0001-50



Maiores Informações:

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "E" Edifício Prime , Sala 206

Cidade /CEP: Brasília-DF - 70.070-120

Telefone: +55(61) 3201-2456

FAX: +55 (61) 3322-0592

Website: www.yovel.com.br

E-mail: engenharia@yovel.com.br



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000105918



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCIO DE CARVALHO PRATES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A778257

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1285788

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1276374

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: Yovel Projetos e Consultoria LTDA
 CPF/CNPJ: 09203122000150

QUADRA SBS QUADRA 2

Nº 2

Complemento: BI E, Sala 206

Bairro: ASA SUL

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70070120

Contrato: 001

Celebrado em 03/06/2013

Valor do Contrato: R\$ 2.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 03/06/2013

Data de Fim: 19/06/2013

Atividade Técnica

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 154.70 m² - metro quadrado; 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores , 154.70 m² - metro quadrado; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 5.80 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

QUADRA SCN QUADRA 2

Nº SN

Complemento: BLOCO G, 2º ANDAR

Bairro: ASA NORTE

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70712000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO
Nº 0000000105918

21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 105918/2013

03/11/2014, 17:21

Chave de Impressão: 136344AA7B247DB74313



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de execução dos serviços prestados para EMBRATUR, que a empresa **YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ 09.203.122/0001-50, através de seu Arquiteto **MARCIO DE CARVALHO PRATES**, CAU Nº A77825-7, elaborou projeto executivo arquitetônico de reforma de dezessete banheiros da Sede, localizada na SCN Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, em Brasília – DF.

Registro de Responsabilidade Técnica

Nome do profissional: **MARCIO DE CARVALHO PRATES**

CAU: Nº A77825-7

RRT Nº: 20130001276374.

Dados técnicos dos serviços:

- **Descrição:** projeto arquitetônico de reforma de banheiros da sede, compreendendo a troca de revestimento das paredes, troca do piso, troca das bancadas, troca de torneiras, troca dos boxes, troca dos vasos e reforma das instalações hidrossanitárias.

EMBRATUR

Instituto Brasileiro de Turismo

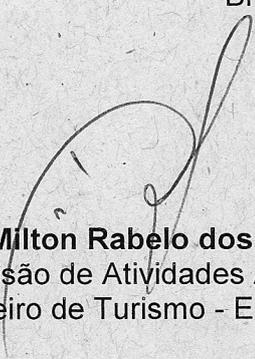
SCN Quadra 2 - Bloco G - 2º andar Brasília/DF CEP: 70.712.807 - Brasil www.braziltour.com



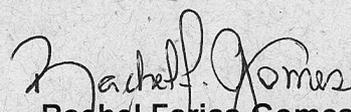
 **EMBRATUR**

- **Escopo:** memorial descritivo dos materiais e serviços, orçamento por banheiro, 34 (trinta e quatro) pranchas com plantas baixas dos banheiros, cortes e lista de material e acessórios.
- **Área total do projeto:** 154,70 m² de banheiros;
- **Quantidade:** 17 banheiros (2 para portadores de necessidades especiais), de acordo com a distribuição a seguir:
 - Segundo subsolo: 01 banheiro social masculino e 01 feminino;
 - Primeiro subsolo: 01 banheiro social masculino e 01 feminino;
 - Pavimento térreo: 01 banheiro social masculino, 01 feminino e 01 banheiro privativo;
 - Primeiro pavimento: 01 banheiro social masculino, 01 feminino e 05 banheiros privativos;
 - Segundo pavimento: 01 banheiro social masculino, 01 feminino e 01 banheiro privativo.

Brasília-DF, 19 de junho de 2013.

Contratante:

Lourenço Milton Rabelo dos Santos
Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares -
Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR

Contratada:

Rachel Farias Gomes
Gerente Administrativa
Yovel Projetos e Consultoria Ltda





ORDEM DE SERVIÇO

A empresa **YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 09.203.122/0001-50, autoriza ao profissional a iniciar os serviços conforme listado a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL:

MARCIO DE CARVALHO PRATES
CAU N° A77825-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Elaboração de projeto arquitetônico de reforma de banheiros da sede, compreendendo a troca de revestimento das paredes, troca do piso, troca das bancadas, troca de torneiras, troca dos boxes, troca dos vasos e reforma das instalações hidrossanitárias, na Sede da **EMBRATUR**, SCN Quadra 2, Bloco G, 2° andar, Asa Norte, Brasília- DF.

Constando de 17 banheiros (2 para portadores de necessidades especiais), de acordo com a distribuição a seguir: segundo subsolo: 01 banheiro social masculino e 01 feminino; primeiro subsolo: 01 banheiro social masculino e 01 feminino; pavimento térreo: 01 banheiro social masculino, 01 feminino e 01 banheiro privativo; primeiro pavimento: 01 banheiro social masculino, 01 feminino e 05 banheiros privativos; segundo pavimento: 01 banheiro social masculino, 01 feminino e 01 banheiro privativo.

DATA DE INÍCIO:

03 de junho de 2013

DATA DE TÉRMINO:

19 de junho de 2013

VALOR DOS SERVIÇOS:

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Brasília-DF, 25 de maio de 2013

CONTRATANTE:

Fabiano Gomes da Silva
Gerente de Projetos
Yovel Projetos e Consultoria Ltda

CONTRATADO:

Marcio de Carvalho Prates
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A77825-7



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 105918, emitida em 03/11/2014





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AUTÔNOMO ARQUITETURA E URBANISMO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem **YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA** LTDA, situada ao SBS Quadra 2, Bloco E, Sala 206-J4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/CEI sob o nº 09.203.122/0001-50 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARCIO DE CARVALHO PRATES**, portador(a) do CREA nº 18750/D-DF, CPF 042.517.387-99, residente à SQN 312, Bloco D, APT 211, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70765-040, doravante denominado **CONTRATADO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de **MARCIO DE CARVALHO PRATES**, a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **CONTRATADO** deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, realizar os serviços profissionais de **CONSULTORIA E PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO** para o **CONTRATANTE**, compreendendo, especificamente:

- a) Visitas aos locais objetos de consultorias e projetos, para levantamento das instalações existentes, análises e medições na área da arquitetura e urbanismo.
- b) Serviços de consultoria englobam pareceres, assessorias, diagnósticos, laudos, levantamentos, relatórios, avaliações e análises técnicas referentes a arquitetura e urbanismo;
- c) Serviços de elaboração de projetos se referem a confecção de plantas, memórias de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos e cronogramas de arquitetura e urbanismo.

- d) Serviço de assessoria no acompanhamento de obras, com estudos de alterações contratuais, orçamentação e realização de medições.

Os serviços serão iniciados conforme Ordens de Serviço emitidas pela contratante que definirá a quantidade de horas necessárias acordadas com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços ("mão-de-obra") indicados na Cláusula Segunda, o CONTRATADO será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- a) o valor estipulado é de **R\$ 120,00** por hora (incluído encargos sociais), pago de acordo com a demanda estimada de serviço.
- b) o pagamento dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo CONTRATADO, do correspondente recibo.
- c) O Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) terá os descontos de IRPF (quando aplicável), INSS e ISS conforme serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O início deste contrato se dá a partir da data de assinatura e sua conclusão será definida de acordo com as demandas de serviços da CONTRATANTE.

Estas datas só podem ser modificadas com alteração deste contrato, e com vontade expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: MATERIAIS FORNECIDOS E UTILIZADOS

Para a execução dos serviços, serão disponibilizados pelo CONTRATANTE os seguintes equipamentos e suportes técnicos:

- a) Equipamentos de Informática.
- b) Equipamentos de análise e medição.





- c) Servidor de arquivos digitais.
- d) Software de elaboração de projetos complementares (quando aplicável).

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO oferece ao CONTRATANTE a garantia de 24 (vinte quatro) meses pelos serviços realizados e constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: FÔRO

As partes elegem o fôro da cidade de Brasília-DF para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato pode, a qualquer momento, ser rescindido unilateralmente de maneira formal.

CLÁUSULA NONA: VÍNCULO PROFISSIONAL

O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONSIDERAÇÕES GERAIS

As taxas, cópias e emolumentos devidos aos órgãos públicos, como pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU-DF correrão por conta do contratante.

Todos os encargos sociais considerados estão em conformidade com o regime de contratação por hora.

Este contrato passa a ter validade imediatamente após sua assinatura e será automaticamente extinto por solicitação de qualquer uma das partes, através

de formalização escrita. Justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012.

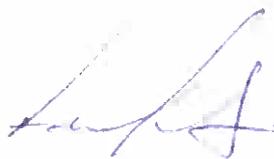


MARCIO DE CARVALHO PRATES
ARQUITETO E URBANISTA
CONTRATADO

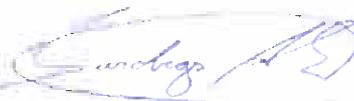


RACHEL FARIAS GOMES
YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA
CONTRATANTE

Testemunhas:



1) Nome: FABIANO GOMES DA SILVA
Endereço: JUN 103, Bl. A. Apt 10Y
RG: 011418744-1 MD
CPF: 070 910 827-70



2) Nome: RODRIGO DOMINGUES DE SOUZA ALVES
Endereço: EMP 20-01-2106 - CA 6
RG: 12.000.000 SSP/DF
CPF: 226.713.851-68





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AUTÔNOMO ARQUITETURA E URBANISMO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem **YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA** LTDA, situada ao SBS Quadra 2, Bloco E, Sala 206-J4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/CEI sob o nº 09.203.122/0001-50 doravante denominado CONTRATANTE, e **MARCIO DE CARVALHO PRATES**, portador(a) do CREA nº 18750/D-DF, CPF 042.517.387-99, residente à SQN 312, Bloco D, APT 211, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70765-040, doravante denominado CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de **MARCIO DE CARVALHO PRATES**, a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, realizar os serviços profissionais de CONSULTORIA E PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO para o CONTRATANTE, compreendendo, especificamente:

- a) Visitas aos locais objetos de consultorias e projetos, para levantamento das instalações existentes, análises e medições na área da arquitetura e urbanismo.
- b) Serviços de consultoria englobam pareceres, assessorias, diagnósticos, laudos, levantamentos, relatórios, avaliações e análises técnicas referentes a arquitetura e urbanismo;
- c) Serviços de elaboração de projetos se referem a confecção de plantas, memórias de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos e cronogramas de arquitetura e urbanismo.

- d) Serviço de assessoria no acompanhamento de obras, com estudos de alterações contratuais, orçamentação e realização de medições.

Os serviços serão iniciados conforme Ordens de Serviço emitidas pela contratante que definirá a quantidade de horas necessárias acordadas com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços ("mão-de-obra") indicados na Cláusula Segunda, o CONTRATADO será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- a) o valor estipulado é de **R\$ 120,00** por hora (incluído encargos sociais), pago de acordo com a demanda estimada de serviço.
- b) o pagamento dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo CONTRATADO, do correspondente recibo.
- c) O Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) terá os descontos de IRPF (quando aplicável), INSS e ISS conforme serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O início deste contrato se dá a partir da data de assinatura e sua conclusão será definida de acordo com as demandas de serviços da CONTRATANTE.

Estas datas só podem ser modificadas com alteração deste contrato, e com vontade expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: MATERIAIS FORNECIDOS E UTILIZADOS

Para a execução dos serviços, serão disponibilizados pelo CONTRATANTE os seguintes equipamentos e suportes técnicos:

- a) Equipamentos de Informática.
- b) Equipamentos de análise e medição.





(Continuação de Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo

pag.:3)

- c) Servidor de arquivos digitais.
- d) Software de elaboração de projetos complementares (quando aplicável).

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO oferece ao CONTRATANTE a garantia de 24 (vinte quatro) meses pelos serviços realizados e constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: FÔRO

As partes elegem o fôro da cidade de Brasília-DF para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato pode, a qualquer momento, ser rescindido unilateralmente de maneira formal.

CLÁUSULA NONA: VÍNCULO PROFISSIONAL

O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONSIDERAÇÕES GERAIS

As taxas, cópias e emolumentos devidos aos órgãos públicos, como pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU-DF correrão por conta do contratante.

Todos os encargos sociais considerados estão em conformidade com o regime de contratação por hora.

Este contrato passa a ter validade imediatamente após sua assinatura e será automaticamente extinto por solicitação de qualquer uma das partes, através

de formalização escrita. Justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012.



MARCIO DE CARVALHO PRATES
ARQUITETO E URBANISTA
CONTRATADO

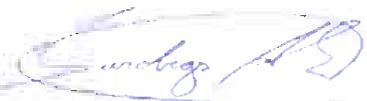


RACHEL FARIAS GOMES
YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA
CONTRATANTE

Testemunhas:



1) Nome: FABIANO GOMES DA SILVA
Endereço: JUN 103, Bl. A. Apt 10Y
RG: 011418744-1 MD
CPF: 070 910 827-70



2) Nome: RODRIGO DOMINGUES DE SOUZA ALVES
Endereço: EMP 20-03-2106 - CA 6
RG: 12.000.000 SSP/DF
CPF: 226.713.851-68



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 105918, emitida em 03/11/2014



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AUTÔNOMO ARQUITETURA E URBANISMO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem **YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA** LTDA, situada ao SBS Quadra 2, Bloco E, Sala 206-J4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/CEI sob o nº 09.203.122/0001-50 doravante denominado CONTRATANTE, e **MARCIO DE CARVALHO PRATES**, portador(a) do CREA nº 18750/D-DF, CPF 042.517.387-99, residente à SQN 312, Bloco D, APT 211, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70765-040, doravante denominado CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de **MARCIO DE CARVALHO PRATES**, a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, realizar os serviços profissionais de CONSULTORIA E PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO para o CONTRATANTE, compreendendo, especificamente:

- a) Visitas aos locais objetos de consultorias e projetos, para levantamento das instalações existentes, análises e medições na área da arquitetura e urbanismo.
- b) Serviços de consultoria englobam pareceres, assessorias, diagnósticos, laudos, levantamentos, relatórios, avaliações e análises técnicas referentes a arquitetura e urbanismo;
- c) Serviços de elaboração de projetos se referem a confecção de plantas, memórias de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos e cronogramas de arquitetura e urbanismo.

- d) Serviço de assessoria no acompanhamento de obras, com estudos de alterações contratuais, orçamentação e realização de medições.

Os serviços serão iniciados conforme Ordens de Serviço emitidas pela contratante que definirá a quantidade de horas necessárias acordadas com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços ("mão-de-obra") indicados na Cláusula Segunda, o CONTRATADO será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- a) o valor estipulado é de **R\$ 120,00** por hora (incluído encargos sociais), pago de acordo com a demanda estimada de serviço.
- b) o pagamento dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo CONTRATADO, do correspondente recibo.
- c) O Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) terá os descontos de IRPF (quando aplicável), INSS e ISS conforme serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O início deste contrato se dá a partir da data de assinatura e sua conclusão será definida de acordo com as demandas de serviços da CONTRATANTE.

Estas datas só podem ser modificadas com alteração deste contrato, e com vontade expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: MATERIAIS FORNECIDOS E UTILIZADOS

Para a execução dos serviços, serão disponibilizados pelo CONTRATANTE os seguintes equipamentos e suportes técnicos:

- a) Equipamentos de Informática.
- b) Equipamentos de análise e medição.





(Continuação de Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo

pag.:3)

- c) Servidor de arquivos digitais.
- d) Software de elaboração de projetos complementares (quando aplicável).

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO oferece ao CONTRATANTE a garantia de 24 (vinte quatro) meses pelos serviços realizados e constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: FÔRO

As partes elegem o fôro da cidade de Brasília-DF para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato pode, a qualquer momento, ser rescindido unilateralmente de maneira formal.

CLÁUSULA NONA: VÍNCULO PROFISSIONAL

O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONSIDERAÇÕES GERAIS

As taxas, cópias e emolumentos devidos aos órgãos públicos, como pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU-DF correrão por conta do contratante.

Todos os encargos sociais considerados estão em conformidade com o regime de contratação por hora.

Este contrato passa a ter validade imediatamente após sua assinatura e será automaticamente extinto por solicitação de qualquer uma das partes, através

de formalização escrita. Justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012.

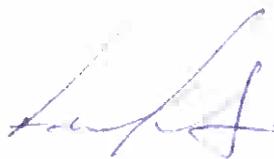


MARCIO DE CARVALHO PRATES
ARQUITETO E URBANISTA
CONTRATADO

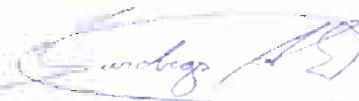


RACHEL FARIAS GOMES
YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA
CONTRATANTE

Testemunhas:



1) Nome: FABIANO GOMES DA SILVA
Endereço: JUN 103, Bl. A. Apt 10Y
RG: 011418744-1 MD
CPF: 070 910 827-70



2) Nome: RODRIGO DOMINGUES DE SOUZA ALVES
Endereço: FPM 20-01-2106 - CA 6
RG: 12.000.000 SSP/DF
CPF: 226.713.851-68





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000488689



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 14/11/2014

Registro CAU : PJ28389-4

Registro CAU Antigo : 28389-4

CNPJ: 09.203.122/0001-50

Objeto Social: elaboração de projetos e realização de consultorias na área de engenharia e arquitetura; consultoria em construções sustentáveis e eficiência energética; projeto e execução de obras com estrutura metálica light steel frame; projeto e implantação de automação industrial, predial e comercial; projeto e implantação de sistemas de segurança eletrônica patrimonial (CFTV, alarme e controle de acesso); execução de construções particulares e pública, reformas; execução de manutenção predial; obras por administração e empreitada.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 250.000,00

Última atualização do capital: 29/05/2014

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARCIO DE CARVALHO PRATES

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 14/11/2014

Número do RRT: 2935506

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Prestação de serviços de consultoria, projetos e visita à obras.

Nome: SILVIO VENÂNCIO DOMINGOS

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 19/07/2017

Número do RRT: 5942358

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 000000488689



2019000488689

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 488689/2019

Expedida em 13/02/2019, Brasília/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: W64Z59



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 48340.005918/2018-58 - MME

YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.203.122/0001-50, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) RACHEL FARIAS GOMES, portador(a) do CPF nº 090.010.387-60, **DECLARA**, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Termo de referência relativo ao processo nº 48340.005918/2018-58 - MME e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2019.

Rachel Farias Gomes

Diretora Executiva

YOVEL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 09.203.122/0001-50